



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
GABINETE - PREFEITO - C.N.P.J.: 12.207.551/0001-00
(TELEFAX 82) 528-1150 - E-mail: pmlc@oops.com.br

Lei n.º 364/2004
De, 22 de dezembro de 2004.

"Dá nova redação ao **inciso IV** da lei 351/2003, de 20 de agosto de 2003".

Art. 1º - O **inciso IV** da lei 351/2003, de 20 de agosto de 2003, passa vigorar com a seguinte redação.... A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao **conselheiro eleito** pela plenária do Conselho.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa, Al, 22 de dezembro de 2004.

Lauro Pereira da Fonseca
Prefeito

A presente Lei foi registrada em Livro específico da Secretaria Municipal de administração, e publicada através de edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, por falta de imprensa oficial no Município.

Lagoa da Canoa, 22 de dezembro de 2004.

Leônia Ferreira dos Anjos
Secretária de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
GABINETE - PREFEITO - C.N.P.J.: 12.207.551/0001-00
(TELEFAX 82) 528-1150 - E-mail: pmlc@oops.com.br

Lei n.º 364/2004
De, 22 de dezembro de 2004.

"Dá nova redação ao **Inciso IV** da lei 351/2003, de 20 de agosto de 2003".

Art. 1º - O **inciso IV** da lei 351/2003, de 20 de agosto de 2003, passa vigorar com a seguinte redação.... A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao **conselheiro eleito** pela plenária do Conselho.

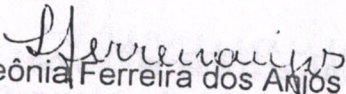
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa, Al, 22 de dezembro de 2004.


Lauro Pereira da Fonseca
Prefeito

A presente Lei foi registrada em Livro específico da Secretaria Municipal de administração, e publicada através de edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, por falta de imprensa oficial no Município.

Lagoa da Canoa, 22 de dezembro de 2004.


Leônia Ferreira dos Anjos
Secretária de Administração